CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 043/10.

Súmula: Aposenta o Servidor **Alcides Gino dos Santos** e dá outras providências.

CILAS SOUZA MORAIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 e c/c LC Municipal n.º 148/2006,** cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I – Considerando o pleiteado protocolizado junto a esta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **ALCIDES GINO DOS SANTOS**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, portador do RG 686.241-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 452.756.379-34, com o cargo de Técnico Legislativo, a partir de 30 de Julho de 2010.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19.12.2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.574,88 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), que corresponde a R$. 5.259,90 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos) como Salário base e R$. 1.314,98 (Hum Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos) como anuênio, sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19.12.2003.

Art. 4º - A concessão da aposentadoria citada no caput do artigo 1º da presente Portaria, ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução nº 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente, a legalidade do presente ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

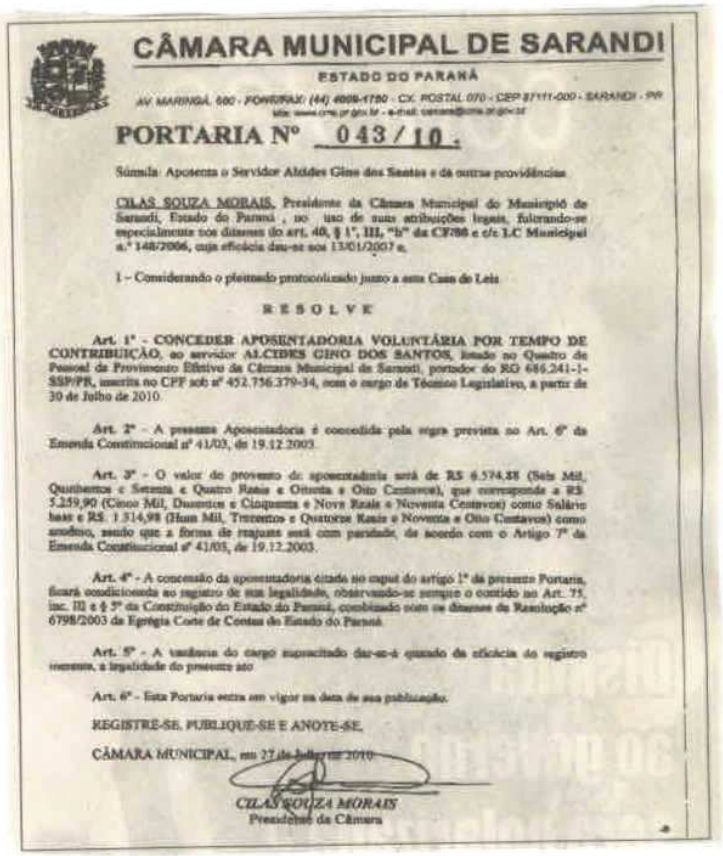
CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de Julho de 2010.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente da Câmara

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / À/ O

PORTARIA Nº 043/2010 – da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Aposenta o Servidor Alcides Gino dos Santos, no Cargo de Técnico Legislativo, em data de 30 de julho de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 043/10.

Súmula: Aposenta o Servidor Alcides Gino dos Santos e dá outras providências.

CILAS SOUZA MORAIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 e c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia dau-se aos 13/01/2007 e,

I – Considerando o pleiteado protocolizado junto a esta Casa de Leis

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor ALCIDES GINO DOS SANTOS, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, portador do RG 686.241-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 452.756.379-34, com o cargo de Técnico Legislativo, a partir de 30 de Julho de 2010.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19.12.2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 6.574,88 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), que corresponde a R$ 5.259,90 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos) como Salário base e R$ 1.314,98 (Hum Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos) como anuênio, sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19.12.2003.

Art. 4º - A concessão da aposentadoria citada no caput do artigo 1º da presente Portaria, ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 3º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução nº 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro mencionado, a legalidade do presente ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de Julho de 2010.

CILAS SOUZA MORAIS
Presidente da Câmara

Publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de julho de 2010. Edição nº 5.996 – QUARTA-FEIRA-----